

CARTÃO DE CRÉDITO PARTICULAR SOC. COMERCIAL C. SANTOS

Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A

Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes

Elaboradas de acordo com o Aviso nº 11/2001, de 20 de Novembro, do Banco de Portugal, o Regulamento (CE) nº 924/2009, o Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho e o Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de Novembro.

Definições

Emissor: UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 122 – 1050-019 Lisboa, geral@unicre.pt, NIPC 500 292 841, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 47147, com € 10.000.000,00 de capital social e registada junto do Banco de Portugal sob o registo n.º 698. O Banco de Portugal (R. do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa) tem o poder de supervisão da atividade da UNICRE.

Titular: A pessoa singular que, assume a responsabilidade pelo uso e manutenção do Cartão e dos seus elementos adicionais (PIN, Códigos Secretos, etc.), bem como pelos valores devidos pela utilização e/ou titularidade do mesmo. O Titular pode ser 1.º ou 2.º Titular, sendo aquele a pessoa em nome da qual inicialmente foi emitido o Cartão e este quem, com a concordância do 1.º Titular, solicitou a emissão de um outro Cartão, sob a mesma Conta-Cartão, para seu uso pessoal em estabelecimentos comerciais aderentes ao sistema Visa. A responsabilidade dos Titulares pelos encargos decorrentes da titularidade e do uso do Cartão é solidária.

Conta-Cartão: (doravante “Conta”): Registo eletrónico das quantias em dívida ou pagas resultantes do uso e/ou titularidade do Cartão ou Cartões associados à mesma Conta. As Contas podem ser Singulares (quando têm um Cartão e um Titular associados) ou Coletivas (quando têm mais do que um Cartão e do que um Titular). A responsabilidade sobre as Contas Coletivas é solidariamente assumida pelos vários Titulares da mesma.

Limite de Utilização: Limite pecuniário máximo de uso autorizado e que corresponde ao valor máximo acumulado a que pode ascender, em cada momento, o montante total das operações efetuadas e ainda não pagas. O Limite de Utilização é definido pelo Montepio Crédito em função do Cartão e/ou da Conta; no caso das Contas Coletivas, o Limite de Utilização, definido para a Conta condiciona o Limite de Utilização de cada Cartão.

Adiantamento de numerário a crédito (cash advance): Funcionalidade adicional do Cartão, que permite operações de adiantamento de dinheiro por meio do levantamento em numerário a crédito nas redes de ATMs e aos balcões dos Bancos aderentes ao sistema. O valor do levantamento é, tal como as compras em comerciantes, lançado na respetiva Conta-Cartão. A utilização do adiantamento de numerário a crédito (cash advance) não é gratuita e está sujeita ao pagamento de encargos que constam das Condições Gerais de Utilização e do Preçário do Montepio Crédito.

Créditos Especiais - Fracionamento Especial de Compras: Funcionalidades adicionais de crédito a que os Titulares poderão aceder, que permite o pagamento repartido do valor de uma compra já realizada ou de compras realizadas em estabelecimentos selecionados, por um período de tempo acordado.

3D Secure: Protocolo de informação, de utilização obrigatória, que confere elevados níveis de segurança nas compras online, em sítios da Internet seguros identificados com os símbolos Visa Secure e/ou MasterCard Secure Code, requerendo uma validação adicional por parte do Titular do Cartão, através de métodos de autenticação forte disponibilizados pela UNICRE.

Montepio Crédito: Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede Rua Júlio Dinis, 158-160, 2º andar, 4050-323 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de pessoa coletiva e matricula 502774312, com o capital social de 30.000.000,00 € e registada junto do Banco de Portugal sob o registo n.º 796. O Banco de Portugal (R. do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa) tem o poder de supervisão da atividade do Montepio Crédito.

I - Celebração, Modificação e Cessação do Contrato

1. Ao subscrever o Contrato de Adesão, o Requerente adere às Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes, que se obriga a cumprir. As condições Gerais regulam o serviço prestado através do cartão enquanto, meio de pagamento por via do qual o Montepio Crédito concede uma linha de crédito ao Titular, que poderá ser utilizada na aquisição de bens e serviços nos terminais de pagamento automático em qualquer estabelecimento aderente às redes internacionais de meios de pagamento, bem como em adiantamentos de numerário a crédito (cash advance) em instituições bancárias e nas redes

de caixas automáticos (ATM) acreditados nas redes de sistemas internacionais e em pagamentos de serviços efetuados em ATM ou em TPA, com recurso ao sistema de pagamentos MB Spot, nomeadamente pagamentos ao estado, carregamento de telemóveis e carregamento de cartões. A atribuição do Cartão e, a cada momento, a fixação do respetivo Limite de Utilização, bem como qualquer pedido referente a aumento do Limite de Utilização, que dependerão sempre da indicação e do acordo expresso e por escrito do Titular respetivo e do Montepio Crédito, é precedida de avaliação sobre solvabilidade do Requerente, sendo da competência do Montepio Crédito a decisão da atribuição, ou não, do Cartão e a fixação do respetivo Limite de Utilização, após a qual o Requerente passa a ser Titular, sendo-lhe comunicada a decisão por via postal, a qual se considera recebida no 7.º dia após o seu envio, exceto se o Titular informar que não a recebeu. A UNICRE informará o Titular, por correio eletrónico ou através de SMS, que o Cartão lhe foi atribuído e enviado. O Titular receberá, por via postal e separadamente: **(i)** o Código Pessoal Secreto (PIN) que lhe permitirá validar transações em comerciantes e efetuar operações de adiantamento de numerário a crédito (cash advance) e **(ii)** o cartão físico. Nas transações à distância (por Internet, telefone ou outros) devem ser sempre utilizadas as funcionalidades de segurança que estiverem disponíveis e/ou as autenticações que forem solicitadas.

2. O Titular pode, sem qualquer encargo, salvo os que resultem de obrigações fiscais, revogar a sua declaração de adesão por carta registada com AR dirigida ao Montepio Crédito (Rua Júlio Dinis, 158-160, 2º andar, 4050-323 Porto) ou à UNICRE (Av. António Augusto de Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa), expedida até 14 dias de calendário a contar da data da confirmação do Contrato. Adicionalmente, deve no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das quantias devidas pela utilização que tenha feito do Cartão, incluindo os juros contratados e os encargos fiscais devidos pela celebração do contrato. O Titular pessoa singular obriga-se a comunicar à UNICRE qualquer alteração dos seus dados pessoais, designadamente do nome completo, morada completa, profissão e entidade patronal, cargos públicos que exerça, tipo, número, data e entidade emitente do documento de identificação

3. O Cartão é propriedade da UNICRE e será emitido em nome do Titular, a solicitação deste e do Montepio Crédito, para seu uso exclusivo, sendo pessoal e intransmissível. O cartão físico deve ser destruído pelo Titular quando: **(i)** expirar a respetiva data de validade, **(ii)** for substituído, **(iii)** for cancelado definitivamente ou **(iv)** logo que o presente Contrato cesse a sua vigência.

4. O Montepio Crédito, tendo em consideração a solicitação do Requerente, e o parecer da UNICRE e informações de ordem financeira e comercial, e outras circunstâncias que considere relevantes, incluindo a verificação, na Central de Riscos do Banco de Portugal, da solvabilidade do Requerente, fixará e comunicará ao Titular o Limite de Utilização a vigorar através de carta de comunicação da decisão de atribuição do Cartão referida em 1. e que fará parte integrante do Contrato, que se considera celebrado na data expressa na referida comunicação. O Montepio Crédito poderá a todo o tempo alterar esse Limite e decidirá sobre qualquer pedido que o Titular lhe submeta, designadamente para aumento do seu valor. As alterações do Limite de Utilização dependem, sempre, de autorização do Montepio Crédito e serão comunicadas ao titular pela UNICRE e por escrito. No caso das Contas Coletivas, o Limite de Utilização de cada um dos Cartões emitidos é comunicado por escrito ao 1.º Titular. A UNICRE, reserva-se o direito de não aceitar transações que excedam o Limite de Utilização e de, no caso de este ser excedido, cobrar o encargo pela prestação deste serviço adicional referido no Anexo às Condições Gerais de Utilização.

5. A UNICRE, bem como o Montepio Crédito, poderá, sem prejuízo da obrigação do Titular de efetuar àquele o pagamento das quantias de que seja devedor, solicitar por escrito a restituição do cartão físico, cancelar o Cartão ou inibir temporariamente o seu uso ou o de alguma das suas facilidades ou serviços: **a.** sem aviso prévio, devendo comunicá-lo imediatamente, e por escrito, ao Titular, **(i)** se tiver ocorrido uso abusivo por parte do Titular, **(ii)** quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se for informada ou tiver conhecimento de que ocorreu perda ou extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão, comunicando-o ao Titular e atribuindo-lhe um novo Cartão, **(iii)** se tiver suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta ou de qualquer irregularidade de que possa resultar um prejuízo sério para o Montepio Crédito, para a UNICRE, para o Titular ou para o sistema de cartões, **(iv)** se o Titular realizar transações ilegais de qualquer natureza; **b.** se o presente Contrato cessar, por qualquer forma, os seus efeitos; **c.** se o(s) Titular(es) violar(em) as condições contratuais acordadas e, nomeadamente, incorrer(em) em mora ou incumprimento das condições de pagamento da dívida perante o Montepio Crédito; **d.** se o Titular deixar de ser Cliente do Montepio Crédito ou se for inibido do uso de cheque; **e.** caso o Montepio Crédito o determine por ter ocorrido alteração relevante da situação patrimonial do Titular; **f.** por ter cessado ou sido suspensa a vigência do Protocolo de Acordo celebrado entre a UNICRE e o Montepio Crédito ao abrigo do qual o Cartão

foi emitido.

6. O Contrato terá duração indeterminada e o Cartão o prazo de validade que for fixado pela UNICRE, podendo esta, com concordância prévia do Montepio Crédito, proceder à sua renovação desde que o Titular a isso não se tenha oposto nos 30 dias que precedem o termo desse prazo. O contrato pode ser denunciado a todo o tempo e por escrito **(i)** pelo Titular, sem que tal lhe retire o direito ao reembolso do valor proporcional da comissão de disponibilização de um cartão de crédito (anuidade) em curso ou **(ii)** pela UNICRE, por decisão própria ou a solicitação do Montepio Crédito, neste caso com um pré-aviso de dois meses.

7. O Contrato cessa automaticamente a sua vigência em caso de falecimento do 1.º Titular do Cartão e pode ser resolvido por qualquer das partes, nos termos gerais do Direito. A UNICRE, a solicitação do Montepio Crédito, pode, designadamente, resolvê-lo e cancelar de imediato o Cartão mediante comunicação escrita enviada ao Titular para o domicílio convencionado, a qual se presume recebida por este no 5.º dia posterior à sua expedição postal, quando o Titular: **a.** tenha sido declarado insolvente ou declarado judicialmente inabilitado ou interdito ou contra ele tenha sido requerido ou penda processo de insolvência ou de interdição ou de inabilitação; **b.** tenha violado reiteradamente o Limite de Utilização e/ou as condições de pagamento; **c.** revogue ilegitimamente ordens que tenha dado de utilização do Cartão; **d.** tenha prestado informações falsas ou incorretas no Contrato de Adesão ou respetivas atualizações; **e.** por negligência grave ou dolo grosseiro, tenha provocado dano à UNICRE, ao Montepio Crédito ou a qualquer outro operador ou interveniente nas operações de pagamento ou crédito; **f.** tenha incumprido a obrigação de pagamento ao Montepio Crédito dos valores devidos pela titularidade e/ou uso do Cartão acordados entre o Titular e o Montepio Crédito e estes correspondam a 2 prestações sucessivas que excedam 10% do montante total do crédito concedido e, após interpelado para proceder à regularização dos valores em atraso em prazo de 15 dias sob pena de perda de benefício do prazo ou de resolução do Contrato, não tenha feito esse pagamento; **g.** não tiver feito qualquer movimento com o Cartão nos 6 meses anteriores à data da prevista reemissão, **h.** tenha deixado de ser Cliente do Montepio Crédito. A UNICRE por sua iniciativa, ou por solicitação do Montepio Crédito, pode ainda resolver o Contrato e cancelar de imediato o Cartão quando tal seja determinado pelas autoridades de supervisão. A resolução do Contrato importa o imediato vencimento da dívida, que será exigível pela totalidade, devendo o Titular proceder ao pagamento integral dos valores em dívida ao Montepio Crédito e restituir de imediato o cartão físico à UNICRE, perdendo o direito a todos os benefícios e regalias associados à titularidade e/ou uso do Cartão.

8. A UNICRE, que não é por qualquer forma responsável por bônus, prémios ou outras vantagens que porventura sejam concedidos ao Titular diretamente pelo Montepio de Crédito, pode proceder a modificações no clausulado deste Contrato desde que decorram de **(i)** acordo entre si e o Montepio Crédito, de **(ii)** exigências legais ou **(iii)** relacionadas com sistemas internacionais e regras de segurança ou **(iv)** quando o entenda conveniente, após acordo do Montepio Crédito as quais serão aplicáveis dois meses após a sua comunicação por escrito ao Titular. Discordando dessas modificações, poderá o Titular denunciar o Contrato, por comunicação escrita expedida no decurso daquele prazo sem que tal lhe retire o direito ao reembolso do valor proporcional da comissão de disponibilização de um cartão de crédito (anuidade) em curso e continuando a ser responsável pelo pagamento integral ao Montepio Crédito de todas as quantias que sejam por si devidas pela emissão, titularidade e utilização do Cartão. A não comunicação de discordância corresponde à aceitação dessas modificações. Por alterações de circunstâncias (variações de mercado, alterações legais ou outras), poderão ser modificadas as taxas e os encargos referidos no Anexo às Condições Gerais de Utilização, sendo o Titular informado da modificação por comunicação escrita, nomeadamente, inserta no Extrato de Conta e ainda que por remissão para o Preçário, e as mesmas entrarão em vigor decorridos pelo menos dois meses sobre a data dessa comunicação. Alterações da taxa de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso, sendo comunicadas no Extrato de Conta subsequente. Os encargos e a TAEG indicados na Ficha de Informação Normalizada poderão variar, em consequência da variação das condições de mercado ou de outra razão atendível, entre o momento da subscrição do pedido de adesão ao Cartão e a respetiva aprovação pelo Montepio Crédito, caso em que os encargos e a TAEG indicados deixarão de ser aplicáveis e os novos encargos e TAEG serão comunicados conjuntamente com a decisão de aprovação do Cartão, com inteira salvaguarda do direito que assiste ao Titular de livre revogação do contrato. A TAEG aplicável ao Contrato e apurada em função da TAN e do Limite de Utilização fixado pelo Montepio Crédito será em qualquer caso incluída na carta de comunicação da decisão de atribuição do Cartão referida em 1 e 4 supra e que fará parte integrante do contrato.

9. A atribuição do Cartão depende sempre de solicitação pelo Requerente e terá que ser sempre devidamente aprovada pelo Montepio Crédito. A atribuição, renovação ou reativação do Cartão podem ficar

dependentes da aceitação pelo Titular de condições contratuais específicas, a indicar casuisticamente pela UNICRE e/ou pelo Montepio Crédito, nomeadamente quanto ao calendário e/ ou garantias que assegurem o pagamento das quantias devidas, por exemplo, a subscrição de livrança, com ou sem avalistas, ou outra casuisticamente aceite pela UNICRE e/ou pelo Montepio Crédito.

II - Uso do Cartão, Encargos e Forma de Pagamento

10. O Titular deve tomar todas as precauções adequadas para não tornar acessíveis a terceiros os seus PIN ou Códigos Secretos e deve assinar o cartão físico imediatamente após a sua receção. O Titular obriga-se a não facultar o seu PIN e/ou Códigos Secretos a terceiros, devendo abster-se de os registar, sob qualquer forma, no próprio Cartão ou em qualquer outro suporte acessível a terceiros.

11. Para realizar uma transação o Titular deve efetuar a respetiva validação, inclusive do valor da transação, antes da autenticação, respeitando em qualquer caso as autenticações que forem solicitadas em cada momento, as quais diferem em função do tipo de transação que pretenda realizar. Os métodos disponíveis para validação das transações com o Cartão são os seguintes:

11.1. Transação presencial: **(i)** através da introdução do Código Pessoal Secreto (PIN) ou, nos casos em que a validação por PIN não seja possível, assinatura do talão, devendo o Titular guardar cópia do talão e provar a sua identidade quando lhe for solicitado; **(ii)** sem introdução do PIN, **(a)** com recurso à tecnologia contactless (leitura por aproximação do Cartão ao TPA) em transações de valor igual ou inferior a 50 euros, considerando-se nesses casos autorizadas as operações realizadas com a utilização do Cartão, salvo se anteriormente o Titular tiver comunicado a perda, o extravio ou o roubo do Cartão; e **(b)** nas transações de “baixo valor”, nos termos previstos no sistema de pagamentos com cartões (exemplo Portagens, Cabines Telefónicas, estacionamento).

11.2. Transação não presencial: **(i)** em ambientes abertos (Internet, wap, televisão interativa ou outro): através da introdução do nome, número do cartão, data de validade e código de segurança (três últimos dígitos impressos no verso do cartão), utilizando as funcionalidades de segurança disponíveis. Para o efeito é obrigatória a prévia adesão a um dos serviços de segurança disponibilizados: serviço 3D Secure, MBNET ou outro que à data seja disponibilizado. Em particular, para o serviço 3D Secure os métodos de autenticação forte são: **(a)** uma notificação móvel “Push Notification” enviada para a APP MBWay, certificada previamente pelo Titular do cartão através da validação por inserção de PIN ou registo biométrico; ou **(b)** outros métodos de autenticação a disponibilizar pela UNICRE, desde que compatíveis com os requisitos obrigatórios dos sistemas de pagamento, e pelo período legalmente admissível (p.e. o envio de notificação por SMS). Todas e quaisquer transações em ambientes abertos que não sejam efetuadas com recurso aos métodos acima, poderão ser recusadas e, a realizarem-se, são da exclusiva responsabilidade do Titular. **(ii)** por escrito ou por telefone: através de indicação na ordem de pagamento, de **(a)** nome, **(b)** número do Cartão, **(c)** data de validade e **(d)** respetivo Código para verificação da validade do Cartão (conjunto dos 3 últimos algarismos impressos no verso do cartão). No caso de ordem por escrito, deve ainda **(e)** assinar a ordem.

12. O Montepio Crédito pagará à UNICRE, por conta e ordem do Titular, todos os valores devidos pela titularidade e/ou uso do Cartão, ficando o Titular obrigado a proceder ao reembolso do Montepio Crédito nas condições que com este tenha ajustado.

13. O Titular não pode revogar ou rejeitar a ordem de pagamento que tenha dado e confirma a transação e reconhece-se devedor do seu valor, salvo prova sua em contrário: **a.** nas operações em ATMs e Terminais de Ponto de Venda com ou sem Operador, através da utilização do PIN, salvo se anteriormente o Titular tiver comunicado a perda, o extravio ou o roubo do Cartão; **b.** ao assinar o talão; **c.** ao introduzir a Identificação ou ao utilizar os elementos que lhe forem fornecidos para o efeito e validar os elementos da compra, nas operações efetuadas em ambientes abertos. Nos casos de transações realizadas com inserção do PIN ou dos Códigos secretos, incluindo em ATMs, em Terminais de Ponto de Venda sem Operador ou em ambientes abertos, o Titular reconhece o débito dos valores registados eletronicamente e transmitidos à UNICRE, salvo prova sua em contrário.

14. A quaisquer operações de adiantamento de numerário a crédito (cash advance) são aplicáveis os limites de montantes e o preçário que constam do Anexo às Condições Gerais de Utilização.

15. Caso o Titular solicite a anulação de ordem de pagamento respeitante a transações efetuadas à distância, desde que com fins que não pertençam ao âmbito da sua atividade profissional, e alegue que terá havido utilização fraudulenta do Cartão, a UNICRE processará a anulação do débito e o Montepio Crédito processará a restituição do montante no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que o Titular formule, fundamentadamente, tal pedido. Nos demais casos de reclamação de transações não autorizadas,

o Montepio Crédito, ouvida a UNICRE, após a respetiva análise e nos 10 dias subsequentes à reclamação, fará o estorno respetivo ou informará o Titular do justificativo para recusar esse estorno. O Titular aceita que a UNICRE é totalmente alheia a quaisquer incidentes ou litígios que ocorram entre si e o Montepio Crédito e/ou o estabelecimento onde pretenda usar ou tenha usado o Cartão, nomeadamente relativos à qualidade dos serviços prestados, salvo se referentes a recusa ilegítima de aceitação do Cartão. A UNICRE não é responsável por problemas ou dificuldades resultantes de deficiências no funcionamento de equipamentos ou na transmissão eletrónica de dados, designadamente no que concerne à efetivação da transação.

16. O Montepio Crédito facultará mensalmente ao Titular, (1.º Titular no caso das Contas Coletivas) um Extrato da sua Conta, com: **(i)** as referências e os valores das transações feitas, pagas pela UNICRE em nome do Titular, a moeda utilizada e, se for o caso, o montante após a conversão monetária, **(ii)** os valores devidos pela prestação de serviços, **(iii)** os valores respeitantes a correções ou movimentos de estorno quando devidos, **(iv)** os valores respeitantes à comissão de disponibilização de um cartão de crédito, juros, impostos e encargos devidos por serviços solicitados pelo Titular, **(v)** os pagamentos que tenham sido efetuados à UNICRE pelo Montepio Crédito, por conta e ordem do Titular. O Extrato poderá ser disponibilizado por correio eletrónico ou na área reservada do Cliente no serviço online. A solicitação expressa do Titular, o Extrato será enviado em suporte de papel de forma gratuita. A data limite de pagamento é indicada em cada Extrato de Conta. A data de emissão do Extrato de Conta é indicada no Contrato de Adesão ao Cartão e em cada Extrato de Conta. O Titular deve conferir a correção dos lançamentos constantes do Extrato de Conta e comunicar por escrito à UNICRE, sem atraso injustificado e logo que dela tenha conhecimento qualquer inexatidão até à data limite de pagamento nele indicada. Se decorrida essa data for detetada uma operação de pagamento não autorizada ou incorretamente executada, o Titular deve solicitar a respetiva retificação de forma diligente e no mais curto espaço de tempo que lhe for possível, nunca após decorridos 13 meses sobre a data do lançamento. No caso de uma operação de pagamento que tenha sido autorizada pelo Titular sem especificar, no momento dessa autorização, o seu exato montante e desde que, por outro lado, o seu montante tenha excedido o que o Titular poderia razoavelmente esperar de acordo com o perfil de despesas anteriores e as circunstâncias específicas do caso, pode o Titular durante um prazo de oito semanas a contar da data em que o montante tenha sido debitado solicitar ao Montepio Crédito o pedido do seu reembolso. Em caso de transação que o Titular alegue não ter autorizado, o Montepio Crédito procederá em 10 dias ao estorno do valor devido ou apresentará, ouvida a UNICRE, ao Titular, no mesmo prazo, justificativo para recusar esse estorno, informando-o dos meios ao seu dispor caso não aceite a justificação. Se, após efetuado o estorno, o Montepio Crédito ou a UNICRE concluírem que a transação fora autorizada pelo Titular, será efetuado o correspondente lançamento a débito.

17. O Montepio Crédito pagará à UNICRE, por conta e ordem do Titular, a totalidade dos valores devidos pela titularidade e /ou uso do Cartão, conforme virão indicados no Extrato de Conta, incluindo, se for o caso, os valores de operações de adiantamento de numerário a crédito (cash advance) e de Créditos Especiais. Entre a data de fecho do Extrato de conta e a data limite de pagamento decorrerão no mínimo 10 dias. O Titular reembolsará esses valores ao Montepio Crédito nos termos e condições que entre ambos tenham sido acordados e pode optar por pagar uma percentagem, com um mínimo de 3% sobre o capital, despesas e comissões em dívida, ao que se acrescem a comissão pela recuperação de valores em dívida e os juros não pagos, num valor mínimo de 25€, até à data limite de pagamento indicada no Extrato de conta. Independentemente da modalidade de pagamento escolhida o Titular pode, a qualquer momento, sem qualquer encargo ou penalidade mas sem prejuízo dos juros que sejam devidos em caso de pagamento parcelar, efetuar o reembolso total ou parcial do saldo em dívida, utilizando para o efeito as caixas automáticas da rede Multibanco (através da funcionalidade “Pagamento de Serviços”). O Montepio Crédito informará a UNICRE sempre que o Titular não reembolsar da totalidade do saldo devedor indicado em cada Extrato mensal, caso em que a UNICRE lançará a débito na Conta Cartão as importâncias (designadamente juros remuneratórios ou moratórios, consoante for o caso, respetivos impostos e encargos) que sejam devidas pelo Titular. **a.** A taxa de juro remuneratória contratual é uma taxa anual com base num ano de 360 dias assumindo meses de 30 dias. A convenção de cálculo de juro é de 30/360. Esta taxa é indicada no Anexo às Condições Gerais de Utilização e sempre que sofra alteração esta é comunicada no Extrato de Conta, com indicação da data de entrada em vigor. Informação sobre a taxa de juro pode ainda ser obtida a todo o tempo na área reservada do Cliente no serviço online em www.montepiocredito.pt; **b.** Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento acordado entre o Titular e o Montepio Crédito, este pode exigir e a UNICRE incluí-los-á no Extrato de Conta, juros moratórios até efetivo pagamento da obrigação, correspondentes à soma da taxa de juro remuneratória anual vigente acrescida de três pontos percentuais e dos correspondentes impostos,

contados os juros desde a data do vencimento da obrigação e, bem assim, pode debitar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, conforme indicado no Anexo às Condições Gerais de Utilização; **c.** Os encargos fiscais e montantes em dívida de valor inferior ou igual a 25 euros ou que excedam o Limite de Utilização, devem ser sempre pagos na totalidade; **d.** Quaisquer pagamentos efetuados pelo Montepio Crédito entre dois Extratos de conta poderão só ter reflexo no Extrato seguinte, sem prejuízo de o Montepio Crédito poder solicitar à Unicre um aumento do Limite de Utilização; Os pagamentos parcelares serão imputados, sucessivamente a despesas, aos juros e ao capital em dívida; **e.** Em caso de mora do Titular, o Montepio Crédito transmitirá o facto ao Banco de Portugal e a entidades de centralização de informações de risco de crédito nos termos da legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais; **f.** O Montepio Crédito reserva-se o direito de repercutir no devedor, mediante apresentação da respetiva justificação documental, as despesas posteriores à entrada em incumprimento que tenham sido por si suportadas. **g.** Se o Titular optar por efetuar os pagamentos pelo Sistema de Débitos Diretos, este somente entrará em vigor quando passar a constar do Extrato de Conta; **h.** Todas as operações não efetuadas em euros são convertidas para euros pelo Sistema Internacional sob o qual o Cartão for emitido, podendo o Titular obter a qualquer altura, através dos serviços de Apoio ao Cliente, informação sobre a taxa de câmbio. O respetivo contravalor em euros e os encargos indicados no Anexo às Condições Gerais de Utilização, serão debitados na conta.

18. Os encargos que o Montepio Crédito poderá cobrar, para além dos decorrentes da relação de crédito - isto é, os referidos na Cl.^a 17.^a são **(i)** uma comissão pela disponibilização de um cartão de crédito por cada Cartão; **(ii)** os valores que fazem parte do Anexo às Condições Gerais de Utilização e **(iii)** os encargos correspondentes a serviços avulsos solicitados à Unicre, de acordo com o Preçário em vigor e acessível em www.montepiocredito.pt.

19. Pela aquisição de quaisquer produtos ou serviços opcionais, acessórios ou adicionais, que lhe sejam propostos, em condições de exclusividade ou preferenciais, pela UNICRE, pelo Montepio Crédito ou por qualquer parceiro comercial deste, o Titular pagará o valor respetivo, o qual poderá ser lançado a débito na sua Conta-Cartão.

20. A UNICRE e o Montepio Crédito poderão encarregar terceiros de promoverem **(i)** a negociação de produtos e serviços por si comercializados e/ou **(ii)** por parceiros por si selecionados e/ou **(iii)** a cobrança dos créditos em mora ou em incumprimento de que o Titular seja devedor.

III - Créditos Especiais

21. Os Titulares poderão aceder à opção de Créditos Especiais - Fracionamento Especial de Compras - que permite o pagamento repartido do valor de uma compra já realizada ou de compras realizadas em estabelecimentos selecionados, por um período de tempo acordado. Os Titulares a quem foi concedida o acesso à opção de Fracionamento Especial de Compras não necessitam de obter qualquer autorização e/ou aprovação específica junto do Montepio Crédito para a concretização da operação.

21.1. Os pagamentos mensais devidos pela utilização dos Créditos Especiais serão lançados na Conta-Cartão do Cliente, devendo este, relativamente ao saldo desta, respeitar as condições de pagamento consignadas nestas Condições, sendo o 1º pagamento mensal lançado no dia posterior à realização da respetiva operação. Os pagamentos do saldo da Conta-Cartão serão primeiramente imputados aos valores das prestações mensais referentes ao Crédito Especial lançadas a débito em cada mês, e depois imputados aos demais valores decorrentes da titularidade e/ou uso do Cartão. Caso os valores das prestações mensais não sejam pagos na totalidade, nas datas acordadas, serão imputados juros remuneratórios à taxa de juro contratualmente estabelecida até à liquidação integral de cada uma das prestações devidas.

21.2. O Cliente poderá a todo o tempo efetuar o reembolso antecipado, total ou parcial, do Crédito Especial concedido, desde que o solicite com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias e através de carta registada.

21.3. Caso seja incumprida a obrigação de pagamento mensal que corresponda a duas prestações sucessivas que excedam 10% do montante do Crédito Especial concedido e se o Cliente não tiver feito esse pagamento, após interpelado para proceder à regularização dos valores em atraso em prazo suplementar de 15 dias, sob pena de perda de benefício do prazo ou de resolução do Contrato, o Montepio Crédito e a UNICRE podem resolver o contrato de Crédito Especial e lançar a débito da Conta-Cartão a totalidade do montante ainda não reembolsado pelo Cliente e dos encargos devidos pelo período já decorrido e que não tenham ainda sido nela lançados, os quais transitam integralmente para o saldo vencido da referida Conta-Cartão do Cliente. O Montepio Crédito e a UNICRE podem, adicionalmente, cancelar de imediato o Cartão de Crédito mediante comunicação escrita enviada ao Titular para o domicílio convencionado.

IV - Normas de Segurança e Comunicações entre a UNICRE e o Titular

22. O Titular é responsável pessoal pela guarda, utilização e manutenção corretas do Cartão, e por quaisquer transações resultantes de negligência grave, designadamente quando para sua realização o utilizador do Cartão tenha tido necessidade de inserir o PIN ou qualquer Código Secreto do Titular. O Titular será responsabilizado pelos danos que resultem para a UNICRE ou para o Montepio Crédito ou para terceiros pelo uso indevido do Cartão se, de alguma forma, o permitir ou facilitar.

23. O Titular deve comunicar à UNICRE, de imediato e pelo meio mais rápido que lhe for possível logo que tenha conhecimento e sem qualquer atraso injustificado, nomeadamente utilizando os números de contacto indicados no verso do Cartão, na Cl.^a 33.^a e em www.montepiocredito.pt (i) a não receção do Cartão ou do Extrato de Conta no prazo previsto; (ii) a perda, furto, roubo ou falsificação do Cartão ou dos meios que permitam a sua utilização; (iii) o registo na sua Conta de qualquer transação que não tenha sido por si efetuada. As comunicações previstas no ponto (ii) deverão ser participadas às autoridades públicas competentes, sendo facultada à UNICRE a respetiva comprovação. Quaisquer comunicações do Titular à UNICRE respeitantes às eventualidades referidas em (ii) desta Cláusula poderão ser efetuadas telefonicamente sem prejuízo de, quando aplicável, deverem ser confirmadas por escrito e assinadas pelo Titular. A responsabilidade do Titular pelo valor de transações irregulares efetuadas com o Cartão, em consequência da sua perda, extravio, furto ou roubo, (salvo quando o Titular tenha agido fraudulenta ou negligentemente ou feito a devida comunicação com atraso injustificado) cessa no momento em que a comunicação tiver sido recebida na UNICRE, ou nos Centros da Visa existentes para esse fim, através dos números de contacto para o efeito indicados; pelas utilizações do Cartão verificadas nas 48 horas anteriores à comunicação essa responsabilidade não pode ultrapassar - salvo nos casos de dolo ou de negligência grosseira - o valor, à data da primeira operação considerada irregular, do Limite de Utilização disponível, no limite máximo de 150 euros.

24. A UNICRE é responsável, perante o Titular e/ou a Entidade, pelo registo incorreto de qualquer transação, nos termos gerais de Direito, exceto ocorrendo dolo ou negligência do Titular e/ou da Entidade. Em caso de diferendo entre a UNICRE e o Titular e/ou a Entidade, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor. Em caso de diferendo relativo a operação eletrónica não autorizada pelo Titular, o ónus da prova da sua efetiva realização cabe à UNICRE, obrigando-se o Titular e/ou a Entidade a prestarem a sua melhor colaboração, designadamente prestando-lhe a informações e facultando cópia dos documentos que esta lhe solicitar, relativos à operação em causa.

25. No caso de Contas Coletivas, salvo indicação expressa em contrário, o 1.º Titular representará os restantes Titulares para efeitos de receção de quaisquer comunicações, considerando-se estas feitas a todos os Titulares e sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os Titulares perante o Montepio Crédito.

26. Quaisquer comunicações e informações que o Montepio Crédito remeta por escrito ao Titular poderão ser enviadas para o endereço postal ou eletrónico por este indicado. O endereço postal, para efeitos de citação ou notificação judicial, considera-se ser o domicílio convencionado, devendo qualquer alteração do endereço (postal ou de correio eletrónico) ser comunicada à UNICRE ou ao Montepio Crédito sob pena de o Titular ser responsável pela eventual não receção de comunicações ou informações que lhe tenham sido enviadas. Considera-se realizada em suporte de papel qualquer informação prestada ao Titular através de mensagem inserida no Extrato da Conta enviado em suporte de papel e considera-se prestada por escrito qualquer informação quando inserida no Extrato de Conta enviado em suporte eletrónico.

27. No decurso da vigência do presente Contrato o Titular tem direito a receber, a seu pedido e a todo o tempo, e sem encargos, os termos do Contrato em vigor em cada momento bem como as informações e condições especificadas no artigo 91.º do DL nº 91/2018, em suporte de papel ou em qualquer outro suporte duradouro, nomeadamente informações acerca da Unicre, do Montepio Crédito e entidades de supervisão a que se encontram sujeitos, dos serviços por estes prestados, dos encargos e taxas de juro e câmbio vigentes em cada momento, dos meios de comunicação e formas de prestação de informação ao abrigo do presente Contrato, das medidas preventivas de segurança bem como das medidas retificativas, do regime aplicável à alteração e denúncia do Contrato bem como da legislação aplicável ao presente Contrato e forma de resolução de litígios.

28. O Montepio Crédito, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos seus dados, e a UNICRE, enquanto entidade Subcontratante do Montepio Crédito, tratam os dados pessoais do Titular em cumprimento do quadro legal aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), para as seguintes finalidades e com o fundamento jurídico que se refere:

28.1. Com fundamento na necessidade de tratar dados para execução de diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato:

28.1.1. Gestão e execução do contrato;

28.1.2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual.

28.2. Com fundamento em Consentimento:

28.2.1. Marketing direto para promoção de produtos e serviços não análogos nem conexos com os transacionados ou de terceiros;

28.2.2. Marketing direto e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, onde se inclui a segmentação para envio de ofertas e promoções adequadas aos interesses do titular dos dados;

28.3. Com fundamento no interesse legítimo do Montepio Crédito e da Unicre:

28.3.1. Diligências de cobrança de créditos, sejam elas de carácter judicial ou extrajudicial;

28.3.2. Ações que permitam evitar condutas fraudulentas;

28.3.3. Desenvolver atividades conexas à promoção das suas atividades comerciais;

28.3.4. Ações de recuperação de crédito e inerente gestão de quaisquer processos que tenham relação com o presente Contrato;

28.3.5. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais e inerente análise de risco;

28.3.6. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;

28.3.7. Gestão de reclamações.

28.4. Com fundamento no cumprimento de obrigações legais:

28.4.1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais, junto com o cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à atividade bancária e financeira, obrigações legais no âmbito do Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e do Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI), regulados no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro;

28.4.2. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo.

29. Os dados pessoais podem ser partilhados pela UNICRE e pelo Montepio Crédito com entidades qualificadas como subcontratantes à luz do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados para a prestação de serviços à UNICRE ou ao Montepio Crédito, que se mantém como responsável por estes dados, como sejam, entidades que prestam serviços de armazenamento de dados, apoio tecnológico e gestão documental. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados com entidades terceiras, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, entidades a quem a UNICRE ou o Montepio Crédito cedam créditos, bem como demais entidades que pertençam à mesma relação de Grupo.

30. Adicionalmente, a UNICRE procede, para efeitos de gestão comercial, incluindo de cobrança de montantes em dívida, à gravação das chamadas telefónicas, procedendo ao seu arquivo e tratamento, constituindo os respetivos registos, magnéticos ou eletrónicos, meio de prova das operações realizadas e das instruções transmitidas, e procede à entrega dos referidos registos, ou da sua reprodução em qualquer suporte, a entidades reguladoras e tribunais e sempre que a tanto esteja legalmente obrigada. Caso o Titular não autorize, no momento da gravação das chamadas, a gravação das instruções transmitidas telefonicamente à UNICRE, as suas instruções apenas poderão ser transmitidas mediante comunicação dirigida à UNICRE e devidamente assinada, transmitida por e-mail, por telecópia ou por carta.

31. O Titular pode, junto do Montepio Crédito, exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Se o tratamento de dados se basear no consentimento, o titular poderá retirá-lo em qualquer momento, sem com isso comprometer a licitude do tratamento previamente realizado com essa base. Para esse efeito, poderá contactar o Montepio Crédito através de carta para a morada: Rua Júlio Dinis, n.º 158/160, 2.º, 4050-318 Porto ou para o seguinte e-mail: cliente@montepiocredito.pt.

Para quaisquer assuntos relacionados com a proteção de dados pessoais, o Titular poderá contactar o Montepio Crédito através de carta para a morada: Rua Júlio Dinis, n.º 158/160, 2.º, 4050-318 Porto ou para o seguinte e-mail: cliente@montepiocredito.pt.

Para informações adicionais sobre os tratamentos de Dados Pessoais o Titular deverá consultar a Política de Privacidade do Montepio Crédito disponível em: www.montepiocredito.pt ou contactar diretamente o encarregado de proteção de dados para o seguinte e-mail: dpo@montepiocredito.pt.

32. Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do presente Contrato será competente o foro do domicílio do Titular, podendo o Montepio Crédito, situando-se o domicílio convencionado do Titular na área metropolitana do Porto, optar pelo Tribunal da comarca do Porto. O Titular pode apresentar reclamações ou queixas **(i)** ao Gabinete de Provedoria do Cliente (Rua de São José, 213 5º piso, 1169-057 Lisboa, provedoriacliente@montepio.pt). **(ii)** diretamente ao Banco de Portugal, nomeadamente através do Portal do Cliente Bancário (<http://clientebancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx>) ou **(iii)** através do Livro de Reclamações, disponível na sede do Montepio Crédito e na sua delegação de Lisboa, ou fazê-lo eletronicamente, no sítio eletrónico www.livroreclamacoes.pt. O Montepio Crédito aderiu voluntariamente a duas Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de consumo, sendo elas o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa – CACCL, com sede na Rua dos Douradores, n.º 116, 2.º, 1100-207 Lisboa, com endereço de sítio eletrónico www.centroarbitragemlisboa.pt e o Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, com sede na Rua Damião de Góis, n.º 31, Loja 6, 4050-225 Porto, com endereço de sítio eletrónico www.cicap.pt, ambas legalmente autorizadas a realizar arbitragens, às quais, no âmbito das respetivas competências, o Titular poderá recorrer para resolução de litígios. Para mais informações o titular poderá consultar o Portal do Consumidor www.consumidor.pt

33. Contactos **(a)** Serviço a Clientes: telefone 21 350 15 38 (dias úteis das 9h às 19h); **(b)** para participação de perda, roubo, furto ou extravio do cartão (7 dias por semana, 24 horas/dia): **(i)** Em Portugal, telefone 213 159 856 e fax 21 357 29 49 **(ii)** Emergência Visa no Estrangeiro, telefone EUA 1 410 581 38 36 / 1 303 967 10 96 e fax EUA 1 303 967 10 01.

Anexo às Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes

1) Encargos e comissões de utilização

No âmbito do serviço prestado no plano do presente contrato são devidas as comissões e encargos, a seguir indicados, constantes do Preçário do Montepio Crédito, em vigor no momento, publicado nos sítios de Internet da Instituição e do Banco de Portugal, no Portal do Cliente Bancário, e em todos os locais de atendimento. **a)** Nas operações de adiantamento de numerário a crédito (cash advance) a crédito, incide uma comissão de 3,95% sobre o montante pedido (máximo 1.000€ de 4 em 4 dias nos levantamentos em ATM's), acrescida de 3,00€ por levantamento, nos ATMs, nos Balcões dos Bancos ou em Transferência Bancária realizada pela UNICRE; **b)** Comissão por utilização do cartão no pagamento em estabelecimentos de venda de combustíveis na EEE em euros, coroa sueca e leu romenos: 0,00€. Comissão por utilização do cartão no pagamento em estabelecimentos de venda de combustíveis no resto do mundo: 0,00€; **c)** Comissões de Serviço sobre operações efetuadas na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno: 0,00%. Comissões de serviço sobre operações efetuadas no resto do mundo: 2% + 1%. **d)** Comissão pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12,00€ e num máximo de 150,00€ ou 0,5%, quando cada prestação em dívida for superior a 50.000,00€; **e)** Comissão por excesso do Limite de Utilização: 15,00€; **f)** Encargos de cobrança contenciosa em caso de incumprimento definitivo: 100,00€ dívidas até 500,00€; 150,00 € restantes situações; **g)** Substituição de cartão a pedido (gravação de cartão com PIN): 15,00€; **h)** Cópia de Extrato de Conta (2ª via), a pedido: 10,00€; **i)** Comissão trimestral relativa a atos administrativos em caso de inatividade da Conta-Cartão há mais de 6 meses: 10,00€. Nos termos da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS) incide Imposto do Selo sobre os valores indicados nos pontos: a), b), c), e), g) e i) (Art.º 17.3.4). Incide IVA sobre os valores indicados nos pontos d), f) e h).

2) Disponibilização de um cartão de crédito - Anuidade

Cartão SOC. COMERCIAL C. SANTOS – 15,00€ 1º Titular; 12,00€ Titulares Suplementares. Inclui Imposto do Selo Artº 17.3.4. O titular fica isento desta comissão de disponibilização de um cartão de crédito (anuidade) caso o valor das compras realizadas num ano com este cartão totalize um montante igual ou superior a 1.200,00€.

3) Taxa de juro

A taxa de juro remuneratória contratual anual é de 12,300% e os juros são calculados mensalmente (1,025% mensais) acrescidos de Imposto do Selo (Artºs 17.2.1 e 17.3.1 da TGIS). A TAEG aplicável a cada Montante de Crédito (Limite de Utilização) considerando a utilização integral do Limite e o reembolso do crédito em 12 prestações mensais iguais é a que consta da tabela que se segue:

Montante de Crédito	1.500 €	2.000 €	2.500 €	3.000 €	3.500 €	4.000 €	4.500 €	5.000 €
TAEG	15,1%	14,5%	14,2%	14,0%	13,8%	13,7%	13,6%	13,5%
Montante de Crédito	5.500 €	6.000 €	6.500 €	7.000 €	7.500 €	8.000 €	8.500 €	9.000 €
TAEG	13,5%	13,4%	13,4%	13,3%	13,3%	13,3%	13,3%	13,2%

Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento mínimo acordado, poderão ser exigidos juros moratórios correspondentes a uma sobretaxa anual máxima de três pontos percentuais a acrescer à taxa de juro contratual.

4) Créditos Especiais

Fracionamento Especial de Compras - de montante igual ou superior a 75€ com um limite mínimo de 25€ por mensalidade, em 3, 6 ou 10 prestações mensais, comissão de fracionamento de 1,38%, 2,23% ou 3,32%, respetivamente, sobre o valor total da compra. A referida comissão e os impostos do selo aplicáveis (17.2.1 e 17.3.4 da TGIS) são cobrados aquando do 1º lançamento na Conta-Cartão.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Ao subscrever o Contrato de Adesão, o Titular/Cliente autoriza que o Montepio Crédito efetue o pagamento à UNICRE de todas e quaisquer quantias decorrentes da titularidade e/ou do uso do Cartão, obrigando-se a reembolsar o Montepio Crédito nos termos e condições entre ambos convencionados.

O Titular autoriza o Montepio Crédito a facultar à UNICRE os elementos, dados e informações necessários para a subscrição e/ou gestão do Cartão de que o Titular se proponha ser ou venha a ser Titular.

O Titular autoriza, de forma irrevogável, que de toda a correspondência que lhe seja endereçada, incluindo os Extratos da sua Conta-Cartão, seja do conhecimento da UNICRE e do Montepio Crédito, aceitando e reconhecendo, em consequência, que a informação assim recebida pelo Montepio Crédito é válida.

O Titular autoriza, de forma irrevogável, que a UNICRE informe o Montepio Crédito do valor do saldo mensal da Conta-Cartão, devidamente decomposto em valor de capital e em valor dos juros em dívida, contendo também a indicação do Limite de Utilização em vigor e das notações habitualmente utilizadas pela UNICRE sobre o grau de risco.

O Titular autoriza, de forma irrevogável, que a UNICRE cancele e/ou não renove o Cartão caso o próprio Cliente tenha deixado de ser cliente do Montepio Crédito ou o(s) contrato(s) de financiamento por qualquer razão, tenha(m)sido resolvido(s).

O Titular obriga-se a reembolsar o Montepio Crédito de todos os valores que este pague à UNICRE referentes à titularidade e/ou do uso do Cartão, bem como a pagar os juros e comissões devidos, no próprio dia de vencimento das obrigações respetivas, aplicando-se as taxas convencionadas neste contrato. Para esse efeito o Titular autoriza o Montepio Crédito a debitar a sua conta de depósito à ordem por referência à respetiva Conta-Cartão.

O Titular autoriza a UNICRE a lançar a débito na sua Conta Cartão as quantias que o Montepio Crédito indique serem devidas pelo não pagamento integral do saldo indicado no Extrato mensal, reconhecendo-se devedor das mesmas ao Montepio Crédito.

O Titular autoriza que a UNICRE transmita ao Montepio Crédito toda a documentação que titule e comprove as transações e demais movimentos a débito na Conta-Cartão sempre que, por falta de pagamento, o Montepio Crédito tenha de promover a recuperação dos valores que, por conta do Titular, tenha pago à UNICRE.

CONSENTIMENTO

Para os devidos e legais efeitos, _____

portador do NIF (contribuinte) _____

Consente que o Montepio Crédito trate os seus dados pessoais com as seguintes finalidades

1. Receber comunicações sobre os produtos de crédito, serviços e seguros, promovidos pelo Montepio Crédito através dos canais disponíveis para o efeito.

Sim Não

2. Receber comunicações selecionadas, para fins de pesquisas de mercado e segmentação, e assim continuar a receber as comunicações que melhor se adequem às suas necessidades.

Sim Não

3. Transmitir os meus dados a entidades do grupo ou entidades terceiras, desde que para o efeito cumpram todos os requisitos de privacidade, para poder beneficiar das comunicações indicadas nos pontos anteriores.

Sim Não

Para mais informações poderá consultar a Política de Privacidade do Montepio Crédito, disponível em <http://www.montepiocredito.pt/RGPD> ou contactar-nos através do endereço de e-mail: cliente@montepiocredito.pt.

Data / /

(Assinatura, conforme Cartão Cidadão /BI)

MUITO IMPORTANTE: Escreva sempre em maiúsculas

- 1** Não assine sem ter lido a Ficha de Informação Normalizada e as Cláusulas que regem este Contrato.
- 2** Preencha, Assine e Junte Cópias: BI/ Cartão de Cidadão, NIF (Contribuinte), comprovativo morada (recibo água, luz, telefone), último recibo de vencimento ou último IRS entregue e NIB caso opte por Débito Directo.
- 3** Envie para a Remessa Livre 1332, 1009-001 Lisboa (não precisa de selo).

CARTÃO PRETENDIDO

Cartão SOCIEDADE

COMERCIAL C. SANTOS

1.500€ Limite de Utilização mínimo para atribuição do cartão
 (Com a adesão ao Cartão adere gratuita e automaticamente ao serviço online.)

Campanha 22C2153 - ID Parceiro 1-3UWP2T

Produção urgente do cartão (encargo 26€)

DADOS DO PROPONENTE

Nome a gravar _____ Data de nascimento DD/MM/AAAA

Morada fiscal (a) _____

Localidade _____ Código Postal _____

Telefone _____ Telemóvel _____ NIF (contribuinte) _____

E-mail (escreva em maiúsculas) _____

BI / Cartão de Cidadão _____ Data de validade do Documento de Identificação DD/MM/AAAA Sexo F M

Naturalidade _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Se casado(a)/ união facto indicar o nome do cônjuge/ companheiro(a): _____

Nº de dependentes ____ Tempo na morada actual (anos) ____ Situação da Habitação: Própria Arrendada Hipotecada Outra

Desempenha algum cargo Público? Sim Não Se sim, qual? _____

a) Se diferente de morada de residência, envie comprovativo de morada de residência.

INFORMAÇÃO PROFISSIONAL E FINANCEIRA

Habilitações Escolares: Menos que Escolaridade Obrigatória 12º Ano Curso Médio/ Licenciatura/ Mestrado

Situação Laboral: Contrato a prazo Conta própria Reformado Efectivo Desemprego

Cargo / Função (b) _____ Ano de admissão _____ Vencimento Mensal (líquido) _____ €

Nome da Empresa _____

Morada (sede social) _____

Localidade _____

Código Postal _____ Telefone _____ Encargos Mensais Fixos (c) _____ €

b) Se trabalhar por conta própria indique a actividade c) Incluindo prestação/ renda da casa/ automóvel/ outros créditos

LIMITE DE UTILIZAÇÃO

Seleccionar tendo em atenção o Limite de Utilização mínimo de 1.500€.
 Desde já aceito que o Montepio Crédito me atribua um Limite de Utilização igual ou inferior ao seleccionado.

- 1.500€ 2.000€ 2.500€ 3.000€ 3.500€ 4.000€ 4.500€ 5.000€
- 5.500€ 6.000€ 6.500€ 7.000€ 7.500€ 8.000€ 8.500€ 9.000€

OPÇÕES DE PAGAMENTO
Data de pagamento
Dia 15
Tipo de pagamento

- Débito Directo** Ao subscrever esta autorização, o Titular está simultaneamente a autorizar o Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito S.A. e o seu Banco a debitar, sem dependência de prazo, e na data para pagamento, a sua conta, dos valores devidos ao Montepio Crédito constantes de todos os extractos da conta emitidos no âmbito do contrato de adesão celebrado entre as partes. De acordo com a legislação em vigor, o Sistema de Débitos Directos permite ao titular exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com este. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de 8 semanas, a contar do débito na sua conta.

IBAN _____ Há quantos anos abriu conta? ____

 Percentagem do saldo em dívida (mínimo de 25€) **Mínimo 3%** **10%** **30%** **50%** **100%**

- ATM** Mensalmente escolhe o valor a pagar (mínimo 3% do saldo em dívida, num mínimo de 25€).

Assinatura do Titular da Conta Bancária, igual ao Banco

O preenchimento completo é obrigatório. A falta ou inexactidão dos dados poderão impedir a eventual atribuição do produto e a sua gestão. O Montepio Crédito, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos seus dados, e a UNICRE, enquanto entidade Subcontratante do Montepio Crédito, podem consultar a Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, a Lista Pública de Execuções, ou qualquer outra base de dados considerada útil para a obtenção de informações, em cumprimento do seu dever, legalmente prescrito, de avaliar a solvabilidade do consumidor previamente à concessão de crédito, sendo esta informação analisada de forma automática e sem intervenção humana, com vista à decisão de conceder ou não o crédito. Caso a decisão resultante da análise automatizada destes elementos seja de recusa em conceder crédito, será o consumidor informado quanto a esse facto, bem como quanto aos elementos identificados, podendo solicitar uma reanálise da decisão que não tenha por base unicamente meios automatizados, mas igualmente intervenção humana.

Os dados pessoais fornecidos em sede de diligências pré-contratuais serão tratados pela UNICRE e pelo Montepio Crédito na medida em que o seu tratamento é necessário para avaliar o pedido de crédito e, posteriormente, para fins de execução contratual. Caso o contrato não seja celebrado, os seus dados serão conservados pelo prazo máximo de dois anos.

O Titular dos Dados pode exercer, junto do Montepio Crédito, os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, podendo obter mais informações sobre os seus direitos através da Política de Privacidade do Montepio Crédito, disponível em www.montepiocredito.pt.

Declaro que os dados que indiquei são verdadeiros e corretos. Declaro que tomei conhecimento das Condições Gerais e Particulares constantes desta proposta/contrato que me foram previamente comunicadas, e cujo conteúdo, por corresponder integralmente à minha vontade, compreendo e aceito. Declaro que a assinatura é válida para esta proposta/contrato.

Reservado a informações

Declaro que recebi a Ficha de Informação Normalizada em Matéria de Crédito aos Consumidores (FIN) - FIN_P/2023.T3.1 ou FIN_D/2023.T3.1 - e que tomei conhecimento das cláusulas que regem o Contrato de Adesão, cujo conteúdo compreendo e aceito.

 _____ Data / /

Assinatura (igual ao BI ou Cartão do Cidadão)